

Proposta n.º 1-A/2025 P

Ratificação de atos praticados durante o período de gestão

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, no período de gestão caducam as delegações de competências que tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal no respetivo Presidente;
- Conforme consta no n.º 2 do referido art.º 3.º, essa caducidade não se opera nos casos em que o Presidente da Câmara Municipal se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral, ficando, no entanto, os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação;
- O período de gestão decorreu entre os dias 13 a 26 de outubro de 2025.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Exm.ª Câmara Municipal delibere ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, ratificar todos os atos que tenham sido por mim praticados durante o período de gestão, ao abrigo das competências delegadas.

Odemira, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º